



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 194/2016**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, o Senhor **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, n.º 101 C – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-420, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Hermenegildo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.562.972 SSP/PE e do CPF n.º 881.670.544-20, com endereço na Rua Itapagé, n.º 55 – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-130, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 007/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 041/2016, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 53.371,93 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 515.753,21 (quinhentos e quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 26 de setembro de 2016

Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

Sandro Hermenegildo da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60